



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 818/2022

DE 26 DE ABRIL DE 2022.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL CULTURAL DE DATAS COMEMORATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, A “TRILHA DO ARREPIO” E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial Cultural de datas comemorativas do município de Rondon do Pará a “TRILHA DO ARREPIO”, cuja data do evento se dará na terceira semana do mês de março de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA  
Secretário Municipal Interino de Administração,  
Planejamento e Gestão